

**ATO Nº 533 de 25 de maio de 2006.**

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor SERGIO GERALDO DALLA BERNARDINA SEIDEL para exercer, também, as funções de 1º e 2º Promotor de Justiça de Pancas, no período de 26 a 31 de maio do corrente.

**ATO Nº 534 de 25 de maio de 2006.**

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora LETICIA ROSA DA SILVA para exercer, também, a função de 5º Promotor de Justiça Cível de Linhares, no período de 26 a 31 de maio do corrente.

**ATO Nº 535 de 25 de maio de 2006.**

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora ANDRÉIA BUCKUR DO NASCIMENTO CARDOSO para exercer, também, a função de 1º Promotor de Justiça de Afonso Cláudio, no período de 26 a 31 de maio do corrente.

**ATO Nº 536 de 25 de maio de 2006.**

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor RONALDO GONÇALVES DE ASSIS para exercer, também, a função de 1º Promotor de Justiça de Ibatiba, no período de 26 a 31 de maio do corrente.

**ATO Nº 537 de 25 de maio de 2006.**

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor MÁRCIO AULETE DE RONAI PEREIRA para exercer, também, a função de 1º Promotor de Justiça de Itaguaçu, no período de 26 a 31 de maio do corrente.

**ATO Nº 538 de 25 de maio de 2006.**

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor RANOLFO NEGRO JUNIOR para exercer, também, as funções de 1º Promotor de Justiça de Água Doce do Norte e 4º Promotor de Justiça de Barra de São Francisco, no período de 26 a 31 de maio do corrente.

**ATO Nº 539 de 25 de maio de 2006.**

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora ANDRÉA HEIDENREICH MELO para exercer, também, a função de 1º Promotor de Justiça de Venda Nova do Imigrante, no dia 24 de maio do corrente.

Vitória, 25 de maio de 2006.

CATARINA CECIN GAZELE

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 540 de 25 de maio de 2006.				
A Procuradora-Geral de Justiça no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Parecer emitido nos processos MP/nº 6774/2006 e 6509/2006 e artigo 165 da Lei Complementar Estadual nº 46/94, concede averbação de tempo de serviço aos servidores constantes da tabela e na forma abaixo:				
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO				
NOME	PERÍODOS	ORIGEM	TOTAL DE DIAS	FINALIDADE
Diego Guimaraes Ribeiro	03/01/2000 a 01/02/2000 02/01/2001 a 31/01/2001	Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	1.740 (descontados 22 dias de licença para tratamento de saúde)	Gratificação adicional, aposentadoria e disponibilidade
	04/07/2001 a 01/03/2006	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo		
Fernanda Scarpi Gonçalves Sobreira	30/01/2004 a 22/02/2006	Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	755	

Vitória, 25 de maio de 2006.  
CATARINA CECIN GAZELE  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATO NORMATIVO Nº 001/2006.****Institui, no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO EM EXECUÇÃO PENAL – GETEP.**

A Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos XV e XXXVI, do art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 95/97:

**Considerando** que é atribuição constitucional do Ministério Público a fiscalização quanto ao fiel cumprimento do ordenamento jurídico vigente e a proteção dos direitos individuais indisponíveis;

**Considerando** que o Ministério Público fiscalizará a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução, incumbindo-lhe inúmeras atividades afetas a essa função, nos termos dos arts. 67 e 68, da Lei 7.210/84 – Lei de Execução Penal;

**Considerando** que as atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, afetas à matéria, também estão inseridas no art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 95/97;

**Considerando** os princípios da unidade e da indivisibilidade que norteiam a atuação ministerial;

**Considerando** que a matéria execução penal exige métodos adequados de atenção, estudo e trabalho, visando a efetividade na fiscalização da pena e da medida de segurança;

**Considerando** também o surgimento de organizações criminosas instituí-

das no sistema penitenciário, que geram efeitos nocivos no âmbito social, demandando do Estado ações concretas de combate;

**Considerando** ainda a necessidade de maior interação do Ministério Público com os demais Poderes do Estado, bem como com organismos da sociedade civil, nesta área, para enfrentamento destas questões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar em caráter permanente no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO EM EXECUÇÃO PENAL – GETEP.**

**Art. 2º.** O **GRUPO DE TRABALHO EM EXECUÇÃO PENAL – GETEP** terá atribuição para atuar em todo o Estado do Espírito Santo, em conjunto e com anuência dos órgãos de execução naturais, com o objetivo:

**I** - Auxiliar no controle e monitoramento quanto a expedição de Guia de Execução da pena e da medida de segurança, bem como do atestado anual de pena a cumprir;

**II** - Criar mecanismos de controle para obediência do lapso temporal no que tange a análise de benefícios, lançando manifestação fundamentada nos respectivos autos, quando necessária a intervenção ministerial;

**III** - Integrar o Ministério Público, tanto interna, quanto externamente, e em especial com os demais integrantes do sistema penal, quais sejam, Poder Judiciário, Poder Executivo, este através das suas Secretarias de Governo, forças policiais e Defensoria Pública;

**IV** - Auxiliar na implementação e na garantia dos princípios do controle externo da atividade policial tais como: a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e a integridade do patrimônio público, a prevenção e a correção da ilegalidade e abuso de poder, a indisponibilidade da persecução penal na ação penal pública e a competência dos órgãos incumbidos da segurança pública (Lei Complementar Estadual nº 95/97);

**V** – Efetuar levantamento completo quanto aos reclusos e presos junto ao sistema prisional e penitenciário e também junto as unidades policiais, formatando e mantendo atualizado banco de dados;

**VI** – Fiscalizar bancos de dados criminais e do sistema penitenciário estadual;

**VII** – Inspeccionar as unidades prisionais, penitenciárias e policiais do Estado;

**VIII** - realizar levantamento completo e detalhado, visando a identificação de todos aqueles que respondem ação penal perante determinada Vara Criminal e que estejam recolhidos junto aos sistemas prisional, penitenciário e/ou em unidade policial;

**Art. 3º.** O **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO EM EXECUÇÃO PENAL – GETEP**, será integrado por Promotores de Justiça, sendo um deles o Coordenador, todos designados pela Procuradora-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** Os membros a integrarem o **GETEP** serão capacitados na matéria pelo CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – CEAF, mantendo discussão constante, visando a uniformização e aprimoramento do posicionamento institucional junto à execução penal, sem prejuízo da independência funcional.

**Art. 4º.** A Procuradoria Geral de Justiça celebrará convênios e/ou termos de parceria sempre que se fizer necessário ao pleno e eficaz desenvolvimento das atividades do Grupo.

**Art. 5º.** Este ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 25 de maio de 2006.  
CATARINA CECIN GAZELE  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 21738

**SUBPROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA DO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, assinou a seguinte portaria:**

**PORTARIA Nº 1.027 de 25 de maio de 2006.**

RESCINDIR o Contrato de Bolsa de Complementação Educacional do estagiário de nível superior FELIPE VARGAS VIEIRA, a partir de 15.5.2006, conforme consta no processo MP/ 17839/2006.

Vitória, 25 de maio de 2006.  
FERNANDO ZARDINI ANTONIO  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA-ADMINISTRATIVO

Protocolo 21733